



PORTARIA Nº 124/2019

Dispõe sobre medidas de racionalização, monitoramento e contenção de despesas no âmbito da Universidade Federal da Bahia, nos termos desta Portaria.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais e considerando:

A necessidade de manter no essencial o funcionamento das atividades fim da instituição;

O aval do Conselho Universitário para a adoção de medidas de contenção de despesas, em seguida pactuadas com os dirigentes das unidades universitárias e administrativas;

O fato de o aumento dos valores de custeio constantes no orçamento da UFBA não ter acompanhado o aumento dos gastos resultante do crescimento da Universidade e dos custos resultante do curso da economia e da gestão dos contratos – aumentos associados a forte restrição orçamentária em 2019, inclusive com a persistência de bloqueio de recursos de custeio da LOA;

Os significativos prejuízos às atividades acadêmicas e administrativas, decorrentes de tais medidas de redução de serviços e ações, tomadas, contudo, em função das progressivas e atuais restrições orçamentárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer medidas de racionalização, monitoramento e contenção de despesas no âmbito da Universidade Federal da Bahia, nos termos desta Portaria.

Art. 2º - Suspender:

I – A realização de aditivos contratuais que importem em aumento de valores nos contratos de:

- a) obras e serviços de engenharia;
- b) aquisição de bens; e
- c) prestação de serviços, inclusive de locação de imóveis, de veículos e equipamentos, salvo quando emergenciais para manutenção de determinada unidade.

II – A aquisição de materiais de consumo, excetuando-se aqueles destinados ao desenvolvimento das atividades essenciais das Unidades e Órgãos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

III – A realização de eventos que demandem o uso das instalações a partir das 17 horas ou nos finais de semana e feriados, exceto os relacionados às atividades curriculares obrigatórias e outros que justifiquem o caráter excepcional;

IV – A participação em cursos, seminários, congressos e demais atividades fora do Estado, com dispêndios da UFBA, incluindo a emissão de passagens aéreas, exceto para representação institucional e realização de concursos docentes;

V – A realização de ligações de telefone fixo para telefone móvel, e restrição de ligações interurbanas e internacionais.

Art. 3º - Reduzir ações de manutenção predial e conservação de áreas verdes, que ficarão restritas a emergências.

Art. 4º - Adotar medidas junto às contratadas, quando da repactuação e renovações de contratos de natureza continuada e de aluguel de imóvel, com o objetivo de reduzir o preço originalmente contratado e/ou renunciar a aplicação da cláusula de reajuste, salvo nos casos já reduzidos no ano corrente, sem prejuízo das demais medidas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 5º - Reduzir nos prédios da UFBA dotados de mais de um elevador o uso desses equipamentos, mediante a permanência em serviço de apenas um elevador.

Parágrafo único - Excetua-se o transporte de macas de pacientes ou de pessoas com dificuldades de locomoção.

Art. 6º - Reduzir o uso de aparelhos de ar-condicionado, ficando seu funcionamento restrito aos espaços que não possuam ventilação natural (janelas), áreas das bibliotecas e dos museus cujos acervos necessitem de cuidados especiais, e laboratórios e salas com equipamentos sensíveis a temperaturas elevadas.

Art. 7º - Manter as despesas efetuadas com recursos do PNAES e outras fontes originárias de convênios, emendas parlamentares e outros instrumentos que permitam ingresso de novos recursos para sua aplicação.

Art. 8º - As medidas estabelecidas nesta Portaria deverão ser cumpridas de forma imediata pelas diretorias, coordenações, membros, servidores e colaboradores desta instituição.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Palácio da Reitoria, 24 de setembro de 2019.

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor